Universidade Federal de São Carlos
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Rodovia Washington Luiz, Km 235, CEP 13565-905 São Carlos-SP
Tel: +55-(16)-3351-8218
http://www.dm.ufscar.br/ppgm/

Processo Seletivo de Candidatos a Aluno Regular do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal de São Carlos
Curso de Mestrado (Stricto Sensu)

Edital n. 04/2024 – PPGM/UFSCar

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal de São Carlos - PPGM/UFSCar torna público que serão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos a aluno regular do curso de MESTRADO em Matemática para o 1º semestre de 2025, de acordo com as disposições estabelecidas neste edital.

1 Das normas gerais

1.1 Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para admissão ao curso de Mestrado.

1.2 O ingresso de interessados no curso de Mestrado em Matemática, vinculado ao Centro de Ciências Exatas de Tecnologia, se dará de acordo com o presente processo seletivo, realizado diretamente pela Universidade Federal de São Carlos.

1.3 O cronograma de inscrição e seleção dos candidatos, bem como os demais prazos e procedimentos, inclusive para as chamadas, observará o disposto neste edital e cronograma constante do Anexo I.

1.4 Atendendo a Política de Ações Afirmativas da UFSCar, para este processo seletivo serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para estudantes negros(as) (pretos e pardos) e indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, ver Anexo C.

1.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar o campo específico da modalidade de ingresso, devendo escolher apenas uma das seguintes categorias: ampla concorrência, negros(as) (pretos e pardos)/indígenas ou pessoas com deficiência.

1.6 No ato da inscrição (formulário de inscrição), os candidatos com deficiência e/ou necessidades especiais deverão indicar as condições especiais necessárias para sua participação neste processo seletivo.

1.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância, mediante consulta, dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo seletivo.

1.8 As comunicações oficiais pertinentes ao processo seletivo, inclusive a divulgação das relações nominais e a ordem de classificação dos candidatos indicados, serão disponibilizadas na página do PPGM/UFSCar (http://www.dm.ufscar.br/ppgm/). Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais.

1.9 Os casos omissos serão analisados pela comissão de seleção e pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGM/UFSCar.

2 Da inscrição

2.1 A inscrição para o processo seletivo será realizada no período estabelecido no cronograma (Anexo I), mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, e

todos os documentos solicitados no item 2.4. deverão ser anexados no próprio formulário eletrônico de inscrição, em campos especificados (o link do formulário eletrônico de inscrição está disponível no Anexo I).

2.2 O formulário eletrônico de inscrição, devidamente preenchido e com todos os documentos solicitados no item 2.4. devidamente anexados, deverá ser enviado até as 23 h e 59 min (horário de Brasília) do último dia do prazo previsto neste edital (Anexo I).

2.3 Todos os documentos exigidos para a inscrição devem estar em formato PDF. Os candidatos inscritos assumem total responsabilidade pela legibilidade dos documentos digitalizados encaminhados.

2.4 O deferimento da inscrição está condicionado à apresentação, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

a) Formulário eletrônico de inscrição, devidamente preenchido, e contendo os anexos solicitados nos itens b)-g);

b) Cópia de documento de identidade;

c) Cópia do curriculum vitae;

d) Cópia do diploma ou certificado de curso de graduação;

e) Cópia do histórico escolar (completo) do curso de graduação;

f) No caso de optantes pela reserva de vagas, declaração étnico racial ou de pessoa com deficiência (Anexos A e B);

g) Em caráter não-obrigatório, o candidato pode apresentar certificado com nota/conceito de eventuais cursos de verão.

2.5 O candidato deverá, ainda, solicitar de dois professores, 2 (duas) cartas de recomendação, que deverão ser preenchidas e enviadas através do link disponível no Anexo I.

2.6 Os candidatos que ainda não concluíram a graduação e estejam prestes a finalizar esse curso, poderão substituir o diploma ou o certificado por uma declaração da coordenação do curso de graduação que o candidato cursar, contendo a data provável para colação de grau.

2.7 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, tal recurso deverá ser enviado por mensagem eletrônica ao endereço ppgm@ufscar.br. Decorrido o prazo para interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela CPG observando-se o cronograma constante do Anexo I.

2.8 Os comprovantes das atividades descritas no curriculum vitae do candidato serão exigidos no ato da matrícula do candidato no curso caso aprovado. A não apresentação de tais comprovantes acarretará a desclassificação do candidato.

3 Da composição da comissão de seleção

3.1 O presente processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção a ser constituída por membros designados dentre os docentes do PPGM/UFSCar relacionados no item 3.4.

3.2 Cada candidato inscrito deverá informar no formulário eletrônico de inscrição se possui algum tipo de relação da lista apresentada no Anexo III com os docentes do item 3.4.

3.3 Em função das informações colhidas nas declarações dos candidatos, a Comissão de Pós-Graduação, após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da comissão de seleção, divulgando sua decisão

na página da internet do PPGM (http://www.dm.ufscar.br/ppgm/), conforme previsto no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

3.4 Relação dos docentes que poderão compor a comissão de seleção:
Adilson Eduardo Presoto
Alessandra Aparecida Verri
Alexandre Paiva Barreto
Alex Carlucci Rezende
Arnaldo Simal do Nascimento
Bruna Oréfice Okamoto
César Rogério de Oliveira
Cezar Issao Kondo
Daniel Vendrúscolo
Dimas José Gonçalves
Dirk Toben
Edir Junior Ferreira Leite
Edivaldo Lopes dos Santos
Fábio Ferrari Ruffino
Francisco Braun
Francisco Odair Vieira de Paiva
Gerson Petronilho
Guillermo Antonio Lobos Villagra
Gustavo Ferron Madeira
Gustavo Hoepfner
Humberto Luiz Talpo
Igor Leite Freire
João Nivaldo Tomazella
Jorge Guillermo Hounie
José Nazareno Vieira Gomes
José Ruidival Soares dos Santos Filho
Josnei Antonio Novacoski
Karina Schiabel
Luiz Roberto Hartmann Junior
Lynnyngs Kelly Arruda Saraiva de Paiva
Marcelo José Dias Nascimento
Olímpio Hiroshi Miyagaki
Pedro Luiz Queiroz Pergher
Rafael Fernando Barostichi
Rodrigo da Silva Rodrigues
Thais Maria Dalbelo
Vera Lúcia Carbone
Waldeck Schützer

3.5 No prazo previsto no cronograma do Anexo I, o candidato inscrito poderá solicitar a impugnação de membro(s) da comissão de seleção em requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base nos vínculos indicados no Anexo III. A solicitação de impugnação deverá ser enviada por *e-mail* para o endereço ppgm@ufscar.br.

3.6 Os pedidos de impugnação serão julgados pela CPG, que, em caso de acolhimento de quaisquer destes, adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da comissão de seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e divulgará o resultado do julgamento e a composição definitiva da comissão de seleção na página de internet do PPGM (http://www.dm.ufscar.br/ppgm/) no prazo previsto no anexo I.

4 Do processo seletivo

4.1 O processo seletivo é coordenado pela Comissão de Seleção.

4.2 O processo seletivo é composto de ETAPA ÚNICA (classificatória e eliminatória), a qual visa avaliar a formação anterior do candidato, a sua experiência acadêmica e profissional e a adequação de sua formação às áreas de interesse do PPGM-UFSCar.

4.3 A comissão de seleção atribuirá a cada candidato pontuação conforme tabela apresentada no Anexo II, que resulta em uma nota (NF) entre 0 (zero) e 10 (dez) .

4.4 Os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 7,0 (sete) serão considerados aprovados no processo seletivo. Os candidatos que obtiverem nota menor que 7,0 (sete) serão considerados eliminados no processo seletivo.

4.5 As listas com os nomes dos candidatos e suas respectivas notas serão divulgadas na página da internet do PPGM (http://www.dm.ufscar.br/ppgm/) no prazo previsto no Anexo I.

4.6 A classificação final será obtida do seguinte modo:

Os classificados serão ordenados, em listas distintas para ampla concorrência, reserva de vagas para negros/indígenas e reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitando-se a ordem decrescente das notas atribuídas a cada candidato. Serão admitidos no mestrado os candidatos com nota final maior ou igual a 7,0 (sete) até o limite de vagas disponíveis.

4.7 Em caso de empate entre candidatos, o primeiro critério para desempate será a maior nota no Histórico Escolar do candidato. Em persistindo o empate, será indicado o candidato com a maior idade.

4.8 Se houver vagas excedentes, o programa poderá convocar para matrícula os candidatos aprovados na ampla concorrência ou reserva de vagas.

4.9 O PPGM/UFSCar se reserva o direito de não preencher todas as vagas disponíveis.

5 Do resultado final

5.1 O resultado final será divulgado na página da internet do PPGM (http://www.dm.ufscar.br/ppgm/) no prazo previsto no Anexo I, na forma de listas classificatórias que determinarão a admissão dos novos alunos.

5.2 A outorga de bolsas institucionais que eventualmente o programa venha a ter disponíveis serão distribuídas a critério da Comissão de Bolsas.

5.3 Em caso de inexistência ou insuficiência de candidatos autodeclarados negros/indígenas ou pessoas com deficiência aprovados para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para os candidatos aprovados na ampla concorrência, vagas estas que serão preenchidas em ordem decrescente de nota final.

5.4 Em caso de inexistência ou insuficiência de candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos autodeclarados negros/indígenas ou pessoas com deficiência aprovados, vagas estas que serão preenchidas a critério da Comissão de Seleção.

6 De recursos

6.1 Nos períodos previstos no cronograma (Anexo I), a solicitação de recurso deverá ser encaminhada por mensagem eletrônica ao endereço ppgm@ufscar.br, onde conste documento em formato PDF (devidamente assinado) deixando explícitas as razões que o fundamentam bem como os itens que deseja-se que a comissão de seleção revise.

6.2 Os recursos serão analisados pela comissão de seleção e, caso haja alguma mudança, haverá uma reclassificação e o novo resultado será divulgado na página da internet do PPGM (http://www.dm.ufscar.br/ppgm/) no prazo previsto no Anexo I, e a nova classificação será considerada válida.

6.3 Caso não haja solicitação de recurso nos períodos previstos no cronograma, a Comissão de Seleção emitirá nota na página da internet do PPGM (http://www.dm.ufscar.br/ppgm/) no prazo previsto no Anexo I informando não ter havido solicitação de recurso, ratificando o resultado inicialmente divulgado.

7 Disposições finais

As declarações fornecidas durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade dos candidatos e o PPGM/UFSCar se reserva o direito de, a qualquer tempo, exigir que os candidatos(as) comprovem a veracidade das informações declaradas no processo seletivo.

Caso alguma das declarações prestadas no processo seletivo se revele inverídicas, o PPGM/UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo de providências judiciais cabíveis:

(a) Indeferir a inscrição do(a) candidato(a);
(b) Desclassificar o candidato;
(c) Cancelar a matrícula do candidato.

Qualquer cidadão, candidato ou não, pode a qualquer tempo suscitar dúvidas quanto às declarações prestadas pelos candidatos ao processo seletivo, encaminhando sua contestação devidamente comprovada, por escrito, à Comissão de Seleção.

Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Universidade Federal de São Carlos
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Rodovia Washington Luiz, Km 235, CEP 13565-905 São Carlos-SP
Tel: +55-(16)-3351-8218
http://www.dm.ufscar.br/ppgm/

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Evento	Período
Divulgação do Edital	09 de setembro 2024
Prazo para impugnação do edital ou para a solicitação de esclarecimento em relação ao texto do edital	De 09 a 11 de setembro de 2024
Divulgação sobre eventuais impugnações ou solicitação de esclarecimentos sobre o edital	13 de setembro de 2024
Período de Inscrições	De 09 de setembro a 25 de outubro de 2024
Link do formulário eletrônico de inscrição	https://forms.gle/jAPxCgpdjtr6auvw6
Período de recebimento da carta de recomendação	De 09 de setembro a 01 de novembro de 2024
Link da carta de recomendação	https://forms.gle/r4eHnQ6a7681BC6T7
Divulgação do deferimento das inscrições e da composição preliminar da comissão de seleção	30 de outubro de 2024
Recursos sobre indeferimento das inscrições e Impugnação de membros da comissão	De 30 de outubro a 08 de novembro de 2024 às **17h00min**
Divulgação do julgamento dos recursos sobre indeferimento das inscrições e Impugnação de membros da comissão	11 de novembro de 2024
Divulgação da comissão definitiva de seleção	11 de novembro de 2024
Divulgação do resultado	04 de dezembro de 2024
Prazo para interposição de recursos	De 05 a 06 de dezembro de 2024 às **17h00min**
Divulgação do julgamento dos recursos e divulgação do resultado final	09 de dezembro de 2024
Manifestação de interesse por vaga dos convocados	De 09 a 18 de dezembro de 2024 às **17h00min**
Divulgação do período de matrícula dos selecionados	A partir de 19 de dezembro de 2024

Universidade Federal de São Carlos
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Rodovia Washington Luiz, Km 235, CEP 13565-905 São Carlos-SP
Tel: +55-(16)-3351-8218
http://www.dm.ufscar.br/ppgm/

ANEXO II

Tabela de referência para o processo seletivo:

Mestrado			
Grupo	Descrição dos itens do grupo	Intervalo de valores possíveis	Fórmula para cálculo da nota no grupo
Formação do candidato na graduação (FG)	Afinidade entre o curso de graduação realizado pelo candidato e as áreas de pesquisa do PPGM. (AF)	0 – 10	$\frac{NH\times(AF+CO)}{20}+NV$
	Até 2 pontos a critério da comissão de seleção para Cursos de Verão/Disciplinas de Pós-graduação (com conceitos A ou B, devidamente comprovados). (NV)	0 – 2	
	Compatibilidade entre as disciplinas presentes no histórico escolar do candidato (acrescentado de cursos de verão, com comprovante do conceito) e as áreas de pesquisa do PPGM. (CO)	0 – 10	
	Nota do histórico escolar do candidato (critério definido pela comissão de seleção). (NH)	0 – 10	
Experiência de pesquisa do candidato (EP)	Produção científica, projetos de iniciação científica, cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento de que participou, monitorias ou bolsas de estudo que recebeu, etc. Desde que nas áreas de pesquisa do PPGM. (PC)	0 – 2	PC+PR+SE (limitado ao máximo de 2)
	Prêmios e distinções, nas áreas de pesquisa do PPGM, recebidas. (PR)	0 – 1	
	Participações em congressos, seminários, simpósios e similares, nas áreas de pesquisa do PPGM. (SE)	0 – 1	
Final	**Nota final do candidato ao Mestrado (NF)**	**0 – 10**	**FG + EP (limitado ao máximo de 10)**

Universidade Federal de São Carlos
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Rodovia Washington Luiz, Km 235, CEP 13565-905 São Carlos-SP
Tel: +55-(16)-3351-8218
http://www.dm.ufscar.br/ppgm/

ANEXO III

Lista dos vínculos com docentes listados no item 3.4 que devem ser declaradas na ficha de inscrição:

I - docente que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro do candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
II - docente que seja ascendente ou descendente do candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
III - docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
IV - docente que seja sócio de mesma sociedade empresarial que o candidato;
V - outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

Universidade Federal de São Carlos
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Rodovia Washington Luiz, Km 235, CEP 13565-905 São Carlos-SP
Tel: +55-(16)-3351-8218
http://www.dm.ufscar.br/ppgm/

ANEXO A

Declaração Étnico-Racial

Preencher em letra LEGÍVEL de forma ou digitado, assinar nos campos indicados, escanear e incluir em formato pdf no Google Forms:

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/_____/_____, no município de _____, estado de _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

Universidade Federal de São Carlos
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Rodovia Washington Luiz, Km 235, CEP 13565-905 São Carlos-SP
Tel: +55-(16)-3351-8218
http://www.dm.ufscar.br/ppgm/

ANEXO B

Declaração Pessoa com Deficiência

Preencher em letra LEGÍVEL de forma ou digitado, assinar nos campos indicados, escanear e incluir em formato pdf no Google Forms:

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/_____/_____, no município de _____, estado de _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Os candidatos declarados "Pessoas com Deficiência" deverão anexar a esta declaração, o laudo médico que comprove a deficiência, emitido nos últimos 24 meses. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

Universidade Federal de São Carlos
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Rodovia Washington Luiz, Km 235, CEP 13565-905 São Carlos-SP
Tel: +55-(16)-3351-8218
http://www.dm.ufscar.br/ppgm/

ANEXO C

DESCRIÇÃO DAS PESSOAS QUE TERÃO DIREITO A VAGAS RESERVADAS

1. **Negros (pretos e pardos)**

Consideram-se negros os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição do processo seletivo, conforme quesitos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2. **Indígenas**

A população indígena, considerada pelos candidatos assim autodeclarados, deve apresentar declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena. Política específica para este grupo:
− Avaliação e correção considerando-se a língua portuguesa como segunda língua, sem prejuízo quanto à avaliação do conteúdo esperado.
− Dispensa da realização do exame de proficiência em língua estrangeira ou comprovação de proficiência em outra língua, que não seja o português.

3. **Pessoas com deficiência**

São nomeadas como sendo pessoas com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade (BRASIL, 2008). Em legislação mais recente (Lei nº 12.764; BRASIL, 2012), considera o Transtorno do Espectro Autista (TEA) como deficiência em seu artigo 1º, §2º. No ato de inscrição o candidato deverá informar (a partir de formulário com as diversas especificidades) o tipo de deficiência e as medidas necessárias para a realização das provas.

O candidato classificado/aprovado no processo seletivo deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico e/ou exame específico.
Serão ofertadas, caso seja necessário, audiodescrição para candidatos cegos e com baixa visão, tradução e interpretação em Libras para candidatos surdos e outras adaptações que se fizerem necessárias.

Avaliações e correções deverão ser condizentes com as necessidades de cada subgrupo, a saber: avaliação considerando-se a língua portuguesa como segunda língua para candidatos surdos; tempo maior para a realização das avaliações, entre outros recursos aos candidatos, de acordo com suas necessidades especiais.